



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
UIBAÍ**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE**

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO DE
UIBAÍ-BA**

UIBAÍ-BA
2026

APRESENTAÇÃO

O Projeto Político Pedagógico (PPP) é um instrumento que possibilita a práxis educativa em qualquer espaço em que se desenvolva. O serviço de medidas socioeducativas em meio aberto, vem direcionar a qualidade do atendimento que será ofertado ao adolescente/jovem e sua família. O PPP tem em seu escopo os princípios e fundamentos técnicos norteadores do atendimento socioeducativo. Nele são apresentados os eixos estratégicos necessários ao cumprimento de sua função social, bem como os objetivos a serem atingidos e os instrumentos pedagógicos a serem utilizados para o alcance desses. Nessa perspectiva, o PPP se constitui um instrumento teórico-metodológico a ser construído, socializado e implementado cotidianamente no âmbito do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto no município de Uibaí-BA.

DADOS INSTITUCIONAIS

IDENTIFICAÇÃO:

Serviço de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

Endereço: Rua D. Pedro I, 200, Centro Uibaí-Ba.

Telefone: (74) 98118-7050

E-mail: crasuibaí01@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí

Prefeito Municipal: Aiderlene Rocha Levi

Endereço: Av. Pedro Joaquim Machado

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretário: Jefferson Antunes de Aguiar

Endereço: Rua Abílio Machado, s/n, Centro, Uibaí

Telefone: (74) 81515330

E-mail: assistenciasocialuibaí@hotmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Presidente: Marlos Dourado Machado

E-mail: cmdcauibaí@hotmail.com

Conselho Tutelar de Uibaí

Endereço: Rua Marciano Ribeiro. s/n, Centro Uibaí

Telefone: (74) 98127-0420

E-mail: ctuibaí05@gmail.com

SUMÁRIO

- I. INTRODUÇÃO**
- II. BASES PEDAGÓGICAS**
- III. PÚBLICO ALVO**
- IV. OBJETIVOS**
 - a. Objetivo geral*
 - b. Objetivos específicos*
- V. SERVIÇOS OFERTADOS**
- VI. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS**
- VII. ACOMPANHAMENTO**
- VIII. AÇÕES E ATIVIDADES**
- IX. PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**
- X. RELATÓRIOS**
- XI. PROCEDIMENTOS DA LIBERDADE ASSISTIDA**
- XII. PROCEDIMENTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**
- XIII. FLUXOGRAMA**
- XIV. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**
- XV. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

I. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Social, é um órgão do poder público responsável por formular, coordenar, executar e avaliar políticas e programas sociais que visam promover a assistência e proteção social para indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social. A principal função desta é garantir o acesso aos direitos sociais e promover o bem-estar da população, especialmente daquelas pessoas em situação de pobreza, desigualdade, exclusão social, violência, abuso, negligência, entre outros desafios sociais.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, por sua vez, é uma unidade pública da política de Assistência Social que possui por escopo oferecer os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, isto é, apoio e orientação às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e/ou social por violação de direitos. Além disso, oferta obrigatoriamente o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Os serviços de Proteção Social Especial devem atuar de forma contínua e compartilhada com outras políticas setoriais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Asseguram, assim, a efetividade da reinserção social, a qualidade na atenção protetiva e o monitoramento dos encaminhamentos realizados.

As principais atribuições do CREAS incluem:

1. Realizar o acolhimento e atendimento especializado de famílias e indivíduos em situação de risco social ou com seus direitos violados;
2. Promover ações de orientação, apoio e acompanhamento psicossocial, visando fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
3. Desenvolver atividades e projetos voltados para a prevenção e enfrentamento da violência, abuso e exploração sexual, trabalho infantil, violência doméstica, entre outras situações de violação de direitos;
4. Articular com outros órgãos e serviços da rede de proteção social, como escolas, saúde, segurança pública, justiça, para promover ações integradas e garantir a efetivação dos direitos;

5. Realizar encaminhamentos para serviços especializados, quando necessário, como atendimento psicológico, assistência jurídica, acolhimento institucional, dentre outros.

O Projeto Político Pedagógico aqui apresentado é um documento que estabelece as diretrizes e metas de uma instituição com o principal objetivo de nortear as práticas educativas, promover a reflexão sobre a realidade social e definir estratégias para alcançar os objetivos pré-definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social. O PPP envolve a articulação entre a dimensão política, que refere-se aos valores, princípios e concepções de sociedade e educação, e a dimensão pedagógica, que envolve os métodos de ensino, a organização, a avaliação e as práticas pedagógicas adotadas. A construção do Projeto é realizada de forma participativa, envolvendo as equipes que compõem o corpo técnico da Secretaria de desenvolvimento Social. É considerado um instrumento essencial para orientar a tomada de decisões e promover um atendimento de qualidade, adequando-se às necessidades e características dos usuários do equipamento.

II. BASES PEDAGÓGICAS

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, no ano de 2006, aprovou e publicou a Resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que se transformou na Lei 23.594 no ano de 2012, dispondo sobre as medidas socioeducativas em meio aberto Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC. O reconhecimento da criança e do adolescente enquanto sujeito de direitos foi construído a partir da Constituição Federal de 1988, que define como marco fundamental a construção de políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente, bem como o reconhecimento da Assistência Social, Saúde e Previdência, como sendo escopo de uma estrutura legal que respalde direitos estabelecidos no Brasil, rompendo o “Código de Menores” de 1979, que possuía uma metodologia em que os adolescente possuíam a restrição à liberdade e era inexistente a possibilidade de acesso a política de saúde, educação, trabalho, dentre outras.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA determina as medidas socioeducativas como um conjunto de políticas setoriais direcionadas aos adolescentes e jovens em atendimento socioeducativo e estabelece diretrizes das políticas de atendimento. Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA estabelecem a responsabilidade conjunta da família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização deve ser de todos.

III. PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, sendo elas Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), aplicadas pelo Poder Judiciário e executadas no município sob a gestão da SMDS, através do Serviço de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, e articulação das demais políticas setoriais

IV. OBJETIVOS

a. Objetivo geral:

Possibilitar ao adolescente em conflito com a lei o cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto (Prestação de Serviço à Comunidade ou Liberdade Assistida), garantindo o atendimento integral, por meio da criação de um contexto de garantia da relação de direitos e deveres, de respeito às diferenças individuais e de construção de valores, objetivando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, oportunizando o desenvolvimento individual e coletivo a ser construído de forma autônoma e solidária.

b. Objetivos específicos:

- Oferecer ao adolescente um ambiente seguro para um atendimento pautado nos princípios éticos;
- Estimular a reflexão do adolescente acerca de sua trajetória infracional, pontuando os efeitos das escolhas não assertivas e do ato em si, buscando construir uma perspectiva de mudança, trazendo à luz a importância da escolarização, trabalho protegido e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além da construção de um novo projeto de vida e de autonomia;
- Garantir a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), com a participação da família;
- Dar acesso à emissão dos documentos pelo adolescente;
- Articular processos de trabalho e ações junto à rede socioassistencial e demais políticas setoriais, visando o atendimento integral;
- Assegurar um espaço de formação continuada aos profissionais inseridos neste processo.

V. SERVIÇOS OFERTADOS

Os serviços ofertados dentro do recorte deste PPP, visa atuar na perspectiva do atendimento aos adolescentes e jovens em conflito com a lei, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, dispondo de equipes de referência para o atendimento integral e especializado. O referido atendimento inclui acolhida, visita domiciliar, visitas institucionais, acompanhamento familiar, construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), elaboração de relatórios e ofícios e proposta de ações e atividades, dentre outras ações que se fizerem necessárias.

VI. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

A equipe técnica para atendimento especializado deverá ser composta de acordo com a Resolução CNAS nº 17/2011 e NOB/RH-SUAS, estando diretamente vinculada e formada pelos profissionais atuantes na equipe técnica da SMDS. A equipe contará com coordenador e profissionais de nível superior (Técnico de Nível Superior) com formação em Serviço Social, Psicologia, e Direito, além de Orientador/Educador Social e apoio administrativo. Acerca do atendimento dispensado aos jovens em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros usuários do equipamento, os profissionais precisam respeitar questões éticas e de sigilo para o fluxo de informação na mídia ou mesmo para órgãos fora da instituição.

Quanto aos recursos financeiros, o Serviço de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, conta com recurso financeiro Municipal FPM (Fundo de Participação dos Municípios). E conta também com o recurso Fundo da Infância e Adolescência - FIA, e o Estadual destinado a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

VII. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento socioeducativo deve ser realizado numa perspectiva multi e interdisciplinar, com envolvimento da família, das políticas setoriais e da sociedade. A abordagem socioeducativa é orientada por diversas áreas do conhecimento, baseadas nas ciências sociais e humanas. Ressalta-se, ainda, que para garantir o atendimento aos direitos dos adolescentes e das suas famílias, o sistema socioeducativo estabelecerá articulação

direta com as outras Secretarias Municipais, com os outros Poderes do Município e com os serviços da comunidade.

VIII. AÇÕES

1. Palestras sobre medida socioeducativa nas unidades escolares, com corpo docente, discente e pais e/ou responsáveis;
2. Levantamento e apresentação de casos bem sucedidos no cumprimento de medida socioeducativa;
3. Desenvolvimento de campanhas para divulgação do tema, na rede pública e sociedade em geral (igrejas, associação de moradores, escola etc.);
4. Atuação do CRAS junto à unidade, pública ou privada, que irá receber o adolescente em cumprimento de prestação de serviços à comunidade, orientando sobre as possibilidades de atuação;
5. Manter banco de dados dos serviços das políticas públicas existentes no município atualizado, construindo um mapeamento dos equipamentos existentes, a fim de firmar novas parcerias;
6. Garantir a gestão dos recursos financeiros para o funcionamento adequado dos programas socioeducativos;
7. Elaborar protocolos e fluxos de atendimento para a socioeducação de forma intersetorial;
8. Implantar sistemas de informação na construção de fluxos de atendimento;
9. Orientar e apoiar a ampliação da rede local para execução da prestação de serviços à comunidade, por meio de estabelecimento de parcerias.

IX. PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

À luz do SINASE, o Plano Individual de Atendimento (PIA) é um instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente no acompanhamento da medida socioeducativa, elaborado pela equipe técnica que o acompanha. Deverá contar com a participação dos pais e responsáveis, que terão o dever de contribuir com o processo ressocializador do jovem.

O planejamento a ser construído deverá levar em consideração a fala do adolescente sobre

suas potencialidades, limites e possibilidades.

O PIA apresenta como objetivos, dentre outros, o estímulo ao adolescente para que ele realize adesão ao acompanhamento e a sistematização das atividades a serem realizadas pela equipe técnica, facilitando o monitoramento e avaliação destas práticas. Para tanto, o Plano deve conter, no mínimo:

- Os resultados da avaliação interdisciplinar;
- Os objetivos declarados pelo adolescente;
- A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- Atividades de integração e apoio à família;
- Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
- As medidas específicas de atenção à sua saúde.

Para abarcar todos esses aspectos, é importante que o PIA seja construído a partir de diversos conhecimentos articulados como, por exemplo, contribuições da Psicologia, do Serviço Social, da Pedagogia e do Direito. Leituras interdisciplinares são fundamentais para um atendimento qualificado das diversas questões trazidas pelos usuários.

Nas medidas socioeducativas em meio aberto, a colaboração do núcleo familiar é imprescindível para a efetivação do PIA, já que o cumprimento dos horários, das datas agendadas para atendimento, da frequência escolar e da participação em cursos faz parte da execução da medida e a família precisa estar imbuída nesse processo.

X. RELATÓRIOS

A equipe técnica, com base nos registros nos prontuários, no Plano Individual de Atendimento e nos relatórios de acompanhamento, elaborará o relatório de reavaliação. Ao elaborar o referido documento, a equipe técnica deverá se basear nos termos constantes no PIA, referenciando suas posições a partir do conteúdo desse documento.

É essencial que a equipe técnica forneça sua avaliação para apreciação do juiz, sinalizando o cumprimento integral da medida pelo adolescente ou seu cumprimento parcial, ou até mesmo o não cumprimento da medida determinada.

XI. PROCEDIMENTOS DA LIBERDADE ASSISTIDA

A liberdade assistida (LA) é uma das medidas aplicadas pelo judiciário ao adolescente em conflito com a lei. De acordo com o ECA, ela será adotada sempre que se configurar como a medida mais adequada para o objetivo de acompanhar, orientar e auxiliar o adolescente. Será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida a qualquer momento, sendo, para tanto, ouvidos o orientador, o Ministério Público e a Defensoria Pública. Os procedimentos adotados para a execução da liberdade assistida versarão sobre os seguintes pontos:

1. Decisão judicial: a liberdade assistida é determinada por uma decisão judicial, que leva em consideração os aspectos legais, as circunstâncias do delito cometido pelo adolescente e sua condição socioeconômica.
2. Equipe técnica de referência será designada para acompanhar o adolescente durante o período de cumprimento de liberdade assistida. Essa equipe será responsável por supervisionar e orientar o adolescente em suas atividades.
3. O PIA será elaborado com o intuito de identificar as necessidades específicas do adolescente e, para isso, estabelecerá metas e definirá as atividades que serão realizadas durante o cumprimento da medida.
4. Acompanhamento e visitas: a equipe realizará visitas domiciliares e busca ativa ao adolescente, sempre que se fizer necessário para instruir o acompanhamento e identificar possíveis entraves ou dificuldades em um possível descumprimento.
5. Participação em atividades socioeducativas: o adolescente será estimulado a participar das atividades socioeducativas, como cursos profissionalizantes, atividades esportivas, culturais e de lazer, que visam promover o seu desenvolvimento pessoal e social, além da participação nos atendimentos em grupo com os demais adolescentes na mesma condição.
6. Acompanhamento da frequência escolar: a equipe verificará regularmente a frequência escolar do adolescente, incentivando sua participação e oferecendo apoio e orientação em relação aos estudos e enfatizando a importância da formação acadêmica.
7. Encaminhamento para serviços socioassistenciais e para outros serviços das demais políticas setoriais: de acordo com a necessidade, o adolescente e seu núcleo familiar serão encaminhados aos serviços disponibilizados pelos CRAS, pelas redes de saúde, educação, trabalho, cultura, esporte e lazer.
8. Relatórios periódicos: elaboração de relatórios periódicos sobre o progresso do

adolescente e o cumprimento das condições estabelecidas. Esses relatórios serão apresentados à autoridade judicial responsável pelo caso.

9. Encerramento da medida: a liberdade assistida tem uma duração pré-determinada, geralmente estabelecida pelo juiz. Ao final desse período, a equipe de referência apresentará um relatório de reavaliação da medida à autoridade judicial, informando sobre o cumprimento e o progresso do adolescente

XII. PROCEDIMENTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

A prestação de serviços à comunidade (PSC), de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, consiste na prestação de serviços gratuitos e de interesse geral por prazo não superior a seis meses, devendo ser cumprida em carga horária máxima de 8 horas semanais, em horários que não comprometam a jornada escolar ou de trabalho do jovem. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente.

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – (SMSE-MA), ao receber o jovem / adolescente para cumprimento de PSC, deverá direcioná-lo ao local que iniciará a prestação de serviço, levando em consideração a localização do setor e o deslocamento do jovem. Ao dar entrada no local de cumprimento, é importante que haja um profissional de referência que acompanhe o adolescente em seu processo de cumprimento, identificando potencialidades, fragilidades, adaptação ou não ao setor, desenvolvimento interpessoal e outros aspectos relevantes, além de monitorar a folha de frequência do jovem. O SMSE-MA tem papel fundamental nesse processo, pois irá acompanhar, junto à instituição parceira, o progresso do adolescente, e orientará a respeito das atividades permitidas e não permitidas, além de realizar reuniões para estudo de caso.

XIII – FLUXOGRAMA



XIV - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Com base na organização e sistematização de informações, a coordenação do Serviço e o órgão gestor de Assistência Social têm a função de monitorar e avaliar as ações realizadas, aperfeiçoando e/ou redimensionando as mesmas, no sentido de qualificar a prestação do (s) serviço (s) ofertado (s). O monitoramento e a avaliação são ferramentas de gestão distintas que operacionalmente relacionam-se entre si. Têm como objetivo, acompanhar o desenvolvimento das ações e avaliar seus resultados, incluindo o impacto das ações na vida dos indivíduos/famílias acompanhados pelo Serviço, sendo realizado pela coordenadora do Serviço, pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da Vigilância Socioassistencial, CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, pelo Promotor da Vara da Infância e Juventude e pelo CATI (Central de Assessoramento Técnico Interdisciplinar), a partir de coleta de dados quantitativos e qualitativos, e da Inspeção anual, de forma sistemática, que permite a análise de informações e auxilia no gerenciamento das ações realizadas. Subsidiaria o planejamento e permite a avaliação das ações, bem como redimensionamento do trabalho. Por meio de sua realização sistemática, é possível verificar a necessidade de mudanças de rumo e alterações no planejamento e nos procedimentos adotados, visando garantir a qualidade do trabalho social desenvolvido.

A avaliação permite aferir se as ações propostas e definidas no planejamento atingiram os resultados esperados. Por isto, precisa ser abrangente e não uma ação unilateral, somente da coordenação da Unidade e/ou do órgão gestor.

XIV - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

BRASIL, Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Guia de Orientações para Instituições Governamentais e Organizações da Sociedade Civil que recebem adolescentes para o cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC**. Disponível em <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/participacao-social/prestacao-de-servicos-a-comunidade>. (Acesso em 13 de junho de 2024).

BRASIL, Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. **Caderno de Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. 2022.

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: DF, 1988

Política Nacional de Assistência Social. Brasília: DF. MDS, 2004.

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009. Brasília: DF. MDS, 2009.

Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). (Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012). Brasília: DF. MDS. 2005

Norma Operacional Básica – Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB- RH/SUAS). Resolução CNAS nº 17 de 7 de dezembro de 2011. Brasília: DF. MDS. 2011.